PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI Nº 2 497

"AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE PRÓRPIOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE AJARDINAMENTO"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de canteiros e praças públicas existentes na cidade, aos proprietários e usuários de imóveis que lhes sejam lindeiros, a fim de que promovam, nesses próprios municipais, serviços de ajardinamento, como plantação e cultivo de gramados, floreiras e afins, inclusive a sua conservação e manutenção.

§ 1° - Em contrapartida, poderão os interessados colocar propaganda de seus estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, quando se tratar de proprietários ou usuários da espécie, nesses canteiros e praças públicas.

§ 2° - Para os proprietários ou usuários de imóveis residênciais, poderão, estes, colocar o nome das respectivas famílias, com os dizeres "este logradouro público está sendo cuidado pela família tal".

Artigo 2° - A propaganda, a que alude o § 1°, far-se-á na forma e condições a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Ficam expressamente proibidas as propagandas que sejam nocivas à saúde pública, que incitem à prática de atos contravencionais e aos valores éticos, inclusive aquelas que caracterizem propagandas política.

Artigo 3° - A presente permissão é declarada de interesse público manifesto, dispensando-se, assim, o procedimento licitatório.

Artigo 4° - Dentro de 30 (trinta) dias, após a promulgação da presente Lei, o Prefeito editará Decreto para a sua regulamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI Nº 2 497

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de junho de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº.22/98: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho) - Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria